



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

concursomemorialdosafritos@gmail.com

Edital de concurso nº 01/SMC- GAB-/2022

Memorial dos Aflitos

CLASSE:	Concurso para selecionar e premiar projeto de arquitetura para a construção do Memorial dos Aflitos
MODALIDADE E DE LICITAÇÃO:	CONCURSO Nº 01/SMC-GAB-/2022
CRITÉRIO DE JULGAMENTO :	Melhor projeto de arquitetura, conforme critérios estabelecidos pelo presente edital
ACESSO DO EDITAL PELA INTERNET:	O arquivo eletrônico encontra-se disponível no sítio eletrônico a seguir: https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/cultura e http://e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br/
LOCAL DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS:	Protocolo geral da Secretaria Municipal de Cultura, localizado na Rua Líbero Badaró, 346, 1º andar - CEP 01008-905 – São Paulo - SP, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 19:00 horas
E-MAIL:	concursomemorialdosafritos@gmail.com
PRAZO PARA INSCRIÇÃO S :	28 de Novembro a 5 de Dezembro de 2022

A Prefeitura do Município de São Paulo, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público que no período de **28 de Novembro a 5 de dezembro de 2022**, estará recebendo inscrições de propostas dos interessados em participar do “Edital de Concurso Cultural para Seleção de **projeto de arquitetura para a construção do Memorial dos Aflitos**, em conformidade com os dispositivos do presente edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Este Concurso Cultural é regulamentado pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Municipal nº 13.278 de 07 de janeiro de 2002; pelo Decreto Municipal 44.279, de 24 de dezembro de 2003; com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, constituindo-se em modalidade de licitação prevista no artigo 22 da referida Lei Federal, sendo suas condições complementadas, onde pertinente, pelo regulamento detalhado a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem a finalidade de promover um concurso para selecionar e premiar 03 (três) projetos de arquitetura e contratar os projetos executivo e complementares para a construção do Memorial dos Aflitos, a ser construído no terreno que compreende o lote 0019 e 0038, da quadra 051, do setor 005, localizado entre a Rua Galvão Bueno, 61, 63 e 65 e a Rua dos Aflitos, 64, no bairro da Liberdade- Matrícula 29.549 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo..

1.1.1. O objeto do edital abrange a premiação de três projetos selecionados e posteriormente a contratação do projeto classificado em primeiro lugar para detalhamentos e fases subsequentes para a elaboração dos projetos básico, executivo e complementares, projeto expográfico, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma para a execução da obra.

1.1.2. A Secretaria Municipal de Cultura deverá realizar a convocação dos vencedores em até 15 (quinze) dias corridos, a contar da homologação, para que seja se proceda a premiação e posterior assinatura do contrato.

1.2. Em 28 de janeiro de 2020 o prefeito Bruno Covas sancionou a lei nº 17.310 que cria o Memorial dos Aflitos, e em 9 de setembro de 2020 através do decreto nº 59.750, foi declarado utilidade pública, para desapropriação, os imóveis particulares situados no Distrito da Sé, Subprefeitura da Sé, necessários à implantação do Memorial dos Aflitos, devido à importância histórica do local que entre os séculos XVIII e XIX abrigou o antigo Cemitério dos Aflitos – primeira necrópole de São Paulo, ao lado da Praça da Força, atual Praça da Liberdade. O Memorial a ser projetado será destinado à exposição e preservação do acervo arqueológico, a memória das diversas ocupações históricas que marcaram o passado da cidade, assim como a relevância das situações sociais que formaram nossa sociedade, e principalmente, a memória da população negra que viveu no bairro da Liberdade, no Centro de São Paulo durante o período da escravidão.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

2. CARACTERIZAÇÃO DO MEMORIAL

2.1. O Memorial será implantado no terreno entre as ruas Galvão Bueno e Rua dos Aflitos, onde se encontra a Capela de Nossa Senhora dos Aflitos, no bairro da Liberdade, conforme indicação em planta no Anexo V.

2.1.1. A área do terreno é de 441,44 m², delimitada pelo perímetro 1-2-3-4-5-6-7-8-1, indicado na planta P-33.283-A1, do arquivo do Departamento de Desapropriações, no anexo VI.

2.2. Deverão ser observadas pelo arquiteto/engenheiro as seguintes características:

2.2.1. Os trabalhos serão apresentados em nível de Estudo Preliminar de arquitetura, contendo as informações suficientes para a perfeita compreensão das propostas elaboradas, em atendimento ao previsto neste Edital.

2.2.2. O projeto deverá obedecer rigorosamente às diretrizes e restrições estabelecidas pela área envoltória do tombamento da Capela dos Aflitos CONDEPHAAT (Resolução SC S/N/78) e CONPRESP (Res. nº 25/2018), à Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo, bem como às normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e outras legislações vigentes que regem o assunto;

2.2.3. Deverá prever um espaço de fruição de até 4m² onde se representa o memorial aos que perderam suas vidas, com conceito de velário, mas sem a utilização de materiais inflamáveis, de preferência propostas que utilizem da tecnologia para a caracterização do espaço. No local também será acondicionados os remanescentes ósseos de 9 indivíduos, que deverá ter projeto específico em conformidade com a Portaria nº 196 do IPHAN, de 18 de maio de 2016, que dispõe de diretrizes para imóveis que irão abrigar bens arqueológicos;

2.2.4. Deverá prever um espaço multifuncional (reuniões, oficinas, espaço educativo e apresentações), que poderá contemplar atividades culturais e espaços expositivos (para exposições temporárias e de longa duração), dentre eles o acervo arqueológico;

2.2.5. Deverá prever um espaço aberto que atenda os parâmetros do corpo de bombeiros e demais normas técnicas, onde poderão ser acendidas velas e respeitando diferentes cultos religiosos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

- 2.2.6.** O memorial deverá ter fachada e acesso convidativo a partir da Rua Galvão Bueno, além de permitir o acesso direto à Capela, situada na Rua dos Aflitos, e ampliar a sua visibilidade;
- 2.2.7.** Deverá contemplar uma área de infraestrutura para funcionários, serviço educativo, copa, sanitários, limpeza, administração e segurança;
- 2.2.8.** Qualquer construção preexistente no terreno não deverá ser considerada para a proposta;
- 2.2.9.** Deverá considerar na elaboração do projeto que o valor do custo global para a execução da obra será no máximo de R\$ 3.669.440,80 (três milhões e seiscentos e sessenta e nove mil reais e oitenta centavos,0). Neste valor está incluso as bonificações de despesas indiretas (BDI) respeitando os preços unitários praticados pela Secretaria de Infraestrutura Urbana e Obras da Prefeitura do Município de São Paulo .
https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/obras/tabelas_de_custos/index.php?p=336239.

3. DAS DEFINIÇÕES

3.1. Para os efeitos deste Edital, entende-se em linhas gerais que:

- a) O Proponente** é a pessoa jurídica que irá se inscrever neste Concurso.
- b) Estudo Preliminar**, trata-se da apresentação do conceito e fundamentos do projeto de concepção do Memorial dos Aflitos. No projeto deverá constar a indicação das soluções adotadas, que serão desenvolvidas a partir de um embasamento teórico e técnico, com o intuito de atender as diretrizes previstas no item 2 deste edital.
- c) Memorial Descritivo do estudo preliminar** contém a justificativa do partido adotado, soluções técnicas indicadas e justificadas para o desenvolvimento do projeto.
- d) Levantamento Topográfico:** consiste em mapear as características do terreno, através de medições e a elaboração da configuração do solo a que se pretende construir a edificação.
- e) Projeto Básico** é a etapa onde deverão ser desenvolvidos todos os elementos e informações necessárias e suficientes para a perfeita compreensão do projeto, nos seus aspectos técnicos, conceituais, quantitativos e executivos, com vistas à execução e a realização de um orçamento



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

preliminar, e possibilitando o início do desenvolvimento dos projetos complementares (hidráulico, elétrico, estrutural, sistemas, etc.). Nesta etapa, ocorre a elaboração de todos os desenhos técnicos de arquitetura necessários para aprovação do projeto na prefeitura e são finalizadas plantas de implantação; plantas de situação; perfis transversal e longitudinal do terreno; plantas de todos os pavimentos, elevações e cortes, com níveis, cotas e dimensões básicas de todos os espaços; fachada frontal; planta de cobertura; elevação do gradil; cálculo de áreas e quadro de esquadrias; indicação dos principais acabamentos e registro de responsabilidade técnica dos projetistas envolvidos.

- f) **Projeto de paisagismo, se houver:** elaboração de projeto que vise a valorização da edificação de forma a integrar espaço livres e edificados, de modo a inserir elementos naturais. O projeto deverá ser apresentado através de peças escritas e gráficas, que incluem a análise do projeto de arquitetura, diretrizes da proposta e memorial botânico.
- g) **Projeto de comunicação visual:** consiste na aplicação de sinalização conforme identidade, com detalhamento dos letreiros, totens, quadros de aviso, placas indicativas de portas (com numeração) e indicação de equipamentos acessíveis, e demais itens padronizados.
- h) **Projeto de expografia:** trata-se de um projeto que irá desenvolver o layout e a forma de exposição das peças e outros materiais, seguindo o conceito definido pela exposição.
- i) **Memorial Descritivo do projeto básico** consiste no detalhamento do projeto, apresentando as justificativas conceituais, as soluções, técnicas, métodos construtivos e a especificação de materiais adotados.
- j) **Projetos complementares compreendem:**
 - I) **Estrutura e Fundações:** deverá abranger a totalidade das fundações e estruturas a implantar, de modo a permitir sua clara interpretação e execução. O Projeto consiste no conjunto de peças gráficas (desenhos), em escalas apropriadas, memoriais, especificações e relatórios, que visam definir e disciplinar a execução do sistema que transmite ao terreno as cargas da edificação projetada.
 - II) **Instalações Hidráulicas, impermeabilização e águas pluviais:** os projetos expressam o conjunto de peças gráficas, em escala apropriada, memoriais e especificações, que visam disciplinar e definir a instalação de sistema de recebimento, reserva e distribuição



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

de água fria, bem como água quente, esgoto, águas pluviais e drenagem. Deverá ser prevista impermeabilização das fundações, alvenarias de embasamento, instalações sanitárias, entre outros.

- III) Instalações Elétricas, telefonia e lógica, climatização e luminotécnica:** compreende o conjunto de peças gráficas (desenhos), memoriais, especificações e relatórios, que visam definir e disciplinar a instalação de sistemas de recebimento, distribuição e utilização de energia elétrica em edificações. O projeto incluirá o sistema de telefonia e lógica, projeto de climatização e luminotécnica, que irá valorizar o espaço destinado ao Memorial dos Aflitos.
- IV) Projeto de prevenção, detecção e combate a incêndio:** o projeto corresponde ao conjunto de peças gráficas, memoriais, especificações e relatórios, que visam definir a instalação de um sistema de prevenção e combate a incêndio, garantindo à edificação as condições de segurança compatíveis com as características da edificação, incluindo proteção contra descargas atmosféricas (SPDA).
- k) Planilha Orçamentária** contém a descrição e a composição dos custos dos serviços e dos materiais referentes à execução da obra, com base na Planilha de Custos Unitários vigente da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras da PMSP. Para os serviços e insumos necessários à completa execução das intervenções propostas que não constem da planilha mencionada, deverão ser apresentadas as composições de custos unitários (CPUs) com as devidas pesquisas de mercado. No valor do custo global deverá compreender as bonificações de despesas indiretas (BDI), respeitando os limites praticados pela Secretaria de Infraestrutura Urbana e Obras da Prefeitura do Município de São Paulo.
- l) Cronograma Físico financeiro:** elaboração de cronograma previsto para a execução do projeto, considerando o desembolso dos recursos financeiros necessários para cada etapa da construção da edificação.
- m) Projeto Executivo** consiste no conjunto de documentos necessários à exata e inequívoca execução da obra e se caracteriza por definir pormenorizadamente todos os materiais, serviços, métodos e sistemas a serem utilizados.

4. DA PARTICIPAÇÃO E DAS INSCRIÇÕES



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

4.1. Poderão concorrer pessoas jurídicas, habilitadas a desenvolver projetos de arquitetura e/ou engenharia, sendo aceitos também trabalhos realizados por equipes coordenadas por responsável legal pelo projeto inscrito. A informação de nomes de membros integrantes de equipes, além do inscrito responsável, sejam coautores, colaboradores, consultores, ou outras funções, bem como o responsável técnico e o coordenador do projeto serão encaminhados através do preenchimento manual de campo específico, destinado a esta finalidade, constante do Formulário de Inscrição (Anexo I).

4.1.1. O responsável legal será o único interlocutor habilitado a dirigir-se à Coordenação do Concurso durante o desenvolvimento do certame para a formulação de consultas, entrega das propostas e outros fins.

As inscrições para o presente Concurso serão recebidas no período de 28 de novembro a 05 de dezembro de 2022 no Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Cultura, localizado na Rua Líbero Badaró, 346, 1º andar - CEP 01008-905 – São Paulo - SP, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 17:00 horas.

4.2. Os interessados somente poderão se inscrever por intermédio de pessoa jurídica regularmente constituída, procedendo-se à indicação, no Formulário de Inscrição (Anexo I), do responsável pela elaboração do Estudo Preliminar, para fins de recebimento de prêmio e posterior elaboração do Projeto Básico e Executivo do **Memorial dos Aflitos**.

4.3. As propostas deverão ser apresentadas, separadamente, em dois envelopes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:

- ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO
- ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA TÉCNICA/ESTUDO PRELIMINAR

4.3.1. Para realizar a inscrição o interessado deverá apresentar os seguintes documentos de inscrição e habilitação (envelope nº1), sob pena de nulidade das inscrições:

4.3.1.1. Formulário de Inscrição (Anexo I), devidamente preenchido;

4.3.1.2. Cópia e Comprovante de Situação Cadastral do CNPJ;

4.3.1.3. Cópia simples da carteira de identidade e CPF do representante legal, ou outro documento de identidade com força legal (carteira de trabalho, de motorista, de entidade oficial de classe);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

4.3.1.4. a) Registro na Junta Comercial, no caso de empresário individual

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária que comprove possuir como objeto compatível com os exigidos na licitação;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores ou dirigentes, tratando-se de sociedades empresárias, se for o caso;

d) Ato constitutivo atualizado e registrado do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades simples (não empresária), se for o caso acompanhado da prova de designação dos atuais administradores.

d) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.3.1.5. Certidão de Registro ou inscrição da pessoa jurídica e dos profissionais responsáveis técnicos no CREA ou no CAU,

4.3.1.6. O(s) responsável(eis) técnico(s) do quadro permanente do participante deverá apresentar Certidão(ões) de Acervo Técnico-CAT demonstrando a realização de serviços pertinentes e compatíveis em características e quantidades com o objeto do concurso ou em intervenções em bens tombados ou áreas envoltórias, protegidos pelo CONPRESP; CONDEPHAAT e IPHAN;

4.3.1.7. Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado em nome do participante devidamente registrados no CREA ou CAU demonstrando a realização de serviços pertinentes e compatíveis em características com o objeto do concurso por meio de vinculação à CAT ou emissão de CAT-A no caso de emissão pelo CAU;

4.3.1.8. Currículo do arquiteto ou engenheiro e equipe, com detalhamento dos projetos realizados nos últimos anos.

4.4. É vedada a participação no concurso aos servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Município de São Paulo e aos membros da comissão julgadora.

4.5. É vedada a participação no concurso aos cônjuges, companheiros e parentes em até terceiro grau de servidores lotados na Secretaria Municipal de Cultura e dos integrantes da comissão julgadora

4.6. Na hipótese de proposta em coautoria, apenas um dos coautores deverá se identificar como responsável pela elaboração do projeto no Formulário de Inscrição (Anexo I). O outro coautor deverá ser indicado dentre os membros da equipe.

4.6.1. O encaminhamento da relação dos nomes dos integrantes da equipe é obrigatório quando da entrega dos trabalhos, na forma constante no item 4.1 deste Regulamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

- 4.7. Na inscrição deverá indicar o responsável ou seus procuradores formalmente constituídos, que respondem pelo projeto apresentado, procedendo-se a indicação, no Formulário de Inscrição (Anexo I), do representante para fins de recebimento de prêmio e outras eventuais contratações para o desenvolvimento do projeto básico e executivo.

5. DOS IMPEDIMENTOS E MOTIVOS PARA INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

- 5.1. É vedada a participação de um concorrente com mais de um projeto, tanto isoladamente como em equipe;
- 5.2. Em caso de apresentação de mais de um projeto pelo mesmo concorrente, será avaliado apenas o último projeto inscrito;
- 5.3. A falta de apresentação de quaisquer dos documentos descritos no subitem 4.3.1, ou em desacordo com o estabelecido no item 6, implicará no imediato indeferimento da inscrição;
- 5.4. As inscrições entregues após o prazo de inscrição serão automaticamente indeferidas.
- 5.5. Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis ou com prazo de validade vencido.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA/ESTUDO PRELIMINAR

- 6.1. Deverão ser apresentados os seguintes documentos referentes ao envelope nº 2:

6.1.1. MEMORIAL DESCRITIVO DA PROPOSTA DO MEMORIAL:

6.1.1.1. Conceito do projeto:

6.1.1.1.1. Descrever um breve resumo sobre o projeto elaborado, apresentando os pontos principais para o entendimento do conceito do projeto e justificativa, com no máximo, 1 página;

6.1.1.1.2. Discorrer sobre o embasamento teórico e técnico do projeto, referências conceituais, entre outros dados considerados relevantes, com no máximo, 1 página.

6.1.1.1.3. Apresentação do valor da proposta.

6.1.1.1.3.1. O concorrente deve levar em consideração que são de sua responsabilidade os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais e financeiros, bem como as demais obrigações contratuais ou legais decorrentes da elaboração e de qualquer outra espécie que



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

se refere ao projeto, inclusive, mas não somente, advindas de utilização de direitos autorais ou patrimoniais.

6.1.2. ESTUDO PRELIMINAR DO PROJETO DO MEMORIAL DOS AFLITOS:

6.1.2.1. Implantação Geral do conjunto com a vista de cobertura da proposta e relações com entorno, na escala 1/500, com a indicação do Norte;

6.1.2.2. Plantas baixas e elevações, na escala 1/100;

6.1.2.3. Mínimo 2 (dois) cortes, na escala 1/100;

6.1.2.4. Imagens perspectivas (croquis e/ou renders e/ou fotomontagens), externas e internas, que mostrem os espaços propostos e a inserção do Memorial no entorno, em escala real;

6.1.2.5. Planilha de Custo Estimado do valor de execução do projeto;

6.1.2.6. Especificações genéricas dos materiais, técnicas construtivas, sistemas de instalações prediais, através de textos e diagramas;

6.1.2.7. Descrição das soluções específicas de segurança e acessibilidade através de textos e diagramas.

6.1.3. As informações contidas na prancha deverão bastar para a perfeita compreensão das soluções propostas que devem estar representadas em escalas que permitam a compreensão das ideias e soluções técnicas, valendo-se dos recursos gráficos que os autores julgarem mais convenientes, com total liberdade de criação e proposição na diagramação das propostas, considerando a individualidade de cada prancha, desde que obedecendo, em termos do seu conteúdo e o limite máximo de 5 pranchas A1.

6.2. A proposta deverá, ainda, apresentar orçamento máximo de R\$ 320.559,20 (trezentos e vinte mil e quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos), detalhando os custos envolvidos para a realização de todos os projetos, peças gráficas e serviços que contemplem os documentos listados no item 16.6 e as cláusulas contidas no item 15, considerando o cronograma de execução e a previsão de desembolso constante da minuta do contrato (anexo IV). Não havendo a possibilidade de aditamentos.

6.3. Os documentos referentes a apresentação da proposta técnica / estudo preliminar (envelope nº 2) NÃO poderão conter marcas, símbolos, pseudônimos, nomes ou qualquer outro tipo de elemento que permita alguma identificação, sob pena de desclassificação.

7. DA FORMA DE ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

7.1. Os documentos mencionados no subitem 4.3.1 e 6.1 deverão ser entregues dentro do período de inscrições, em envelopes lacrados e não identificados, com exceção de uma cópia da ficha de inscrição que será carimbada pelo protocolo, e devolvida ao interessado como comprovante de inscrição e entrega da documentação. Os envelopes deverão ser entregues no Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Cultura, localizado na Rua Líbero Badaró, 346, 1º andar - CEP 01008-905 – São Paulo - SP, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 17:00 horas, aos cuidados da Comissão Organizadora do Concurso Cultural nº 02/SMC/2020 - Memorial dos Aflitos.

7.1.1. Todos os arquivos deverão ser entregues impresso, sendo projeto em folha A1 e demais documentos em folha A4 em papel sulfite, sem dobras, grampeadas em toda extensão do lado esquerdo, no formato de caderno, envelopado, para manuseio da Comissão Julgadora, bem como a entrega de um CD-ROM, DVD-ROM ou Pen-Drive, com todos os arquivos organizados em pastas separadas para cada conteúdo, em formato pdf e resolução de 300 dpi.

8. PRAZOS E DISPOSITIVOS GERAIS

8.1. O prazo limite para o recebimento da documentação no protocolo geral da Secretaria Municipal de Cultura encerra-se impreterivelmente às 15 horas de 05 de dezembro de 2022.

8.2. É facultado o envio de trabalhos por via postal (SEDEX 10) ou por empresas transportadoras, desde que a documentação seja entregue no protocolo geral da Secretaria Municipal de Cultura até às 15 horas do dia 05 de dezembro de 2022.

8.3.

9. COMISSÃO ORGANIZADORA

9.1. A Comissão Organizadora é responsável pelo apoio, acompanhamento técnico e execução das atividades necessárias para o desenvolvimento do concurso.

9.2. A Comissão Organizadora será composta por 3 funcionários da Secretaria Municipal de Cultura, a serem indicados pela Secretária Municipal de Cultura.

10. COMISSÃO JULGADORA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

- 10.1.** A Comissão JULGADORA será nomeada por meio de portaria da Secretaria Municipal de Cultura com a composição de 07 (sete) membros, quais sejam:
- 10.1.1.** 01 (um) representante do Departamento do Patrimônio Histórico – DPH desta pasta;
 - 10.1.2.** 01 (um) representante da Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico – UPPH da Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa de São Paulo ;
 - 10.1.3.** 01 (um) representante do CAU-SP
 - 10.1.4.** 02 (dois) representantes de associações ou organizações sociais de movimentos negros indicados pela Secretária Municipal de Cultura.
 - 10.1.5.** 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Cultura, indicados pela Secretaria.
- 10.2.** Os integrantes da Comissão JULGADORA têm o objetivo de avaliar os materiais apresentados ao concurso e dar as notas conforme tabela do item 12, definindo o vencedor do concurso em epígrafe.
- 10.3.** A Comissão JULGADORA tem autonomia na análise técnica e decisão de seleção quanto aos documentos entregues referente ao item 6.1, inclusive para desclassificar projetos que não atendam aos requisitos mínimos exigidos.

11. DA HABILITAÇÃO

- 11.1.** A Comissão Organizadora analisará a condição de habilitação do projeto para participar do presente Concurso, por meio da conferência dos documentos/itens e informações solicitadas e de acordo com os impedimentos e motivos para indeferimento da inscrição relacionados neste Edital-regulamento.
- 11.2.** A relação dos projetos habilitados e inabilitados será publicada no site da Secretaria Municipal de Cultura <https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/cultura> e no Diário Oficial da Cidade, no dia 11 de dezembro de 2022.

12. DA SELEÇÃO

- 12.1.** Nesta fase cada um dos membros da Comissão JULGADORA avaliará os projetos com base em 5 (cinco) critérios classificatórios, de acordo com a tabela abaixo:
- a) A clareza na proposta será avaliada de acordo com a capacidade do proponente em apresentar todo o projeto e detalhes, de forma que seja possível compreender o projeto como um todo;
 - b) A originalidade na proposta será avaliada de acordo com a capacidade do Memorial envolver o público e propor atividades condizentes com o local e seu entorno, promovendo inovações



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

estéticas e conceituais;

- c) A relação da proposta com o entorno imediato será avaliada de acordo com a valorização da ocupação do espaço público considerando o seu entorno, e a relação entre o Memorial e a Capela dos Aflitos;
- d) A funcionalidade, formas e materiais para a execução do Memorial, levando em consideração o conjunto desencadeado pelo emprego de materiais e técnicas descritos no projeto que possibilitem a execução e a durabilidade dos materiais da obra;
- e) A exequibilidade do projeto, será avaliada por meio da análise da planilha orçamentária e questões técnicas do projeto.

12.2. Cada um dos 7 (sete) membros da Comissão Julgadora atribuirá, a cada projeto, a pontuação de 1 a 10 em cada um dos dois critérios classificatórios;

12.2.1. Os pontos dos critérios serão somados, resultando na pontuação de cada um dos 07 (sete) membros da Comissão Julgadora para cada projeto, que será de no máximo 70 (setenta) pontos;

12.2.2. Após a avaliação individual será realizada a soma dos pontos atribuídos pelos membros da Comissão Julgadora, resultando na pontuação final do projeto, que será de no Após a avaliação individual será realizada a soma dos pontos atribuídos pelos membros da Comissão Julgadora, resultando na pontuação final do projeto, que será de no máximo 350 (trezentos e cinquenta) pontos

12.2.3. Os projetos serão ordenados de acordo com a pontuação final, da mais alta para a mais baixa, resultando na relação classificatória;

12.2.4. O primeiro projeto da relação, desde que tenha atingido a pontuação mínima (item 12.3), será o selecionado; o de segunda maior pontuação será o segundo colocado e o projeto de terceira maior pontuação será o terceiro colocado.

12.3. Considerando-se a importância histórica e simbólica do concurso, fica previamente definido que os três projetos selecionados deverão obter, no mínimo, 70% (setenta por cento) da pontuação máxima.

12.4. Caso nenhum dos projetos atinja a nota mínima estabelecida, o Concurso terminará sem vencedor e nenhum dos participantes receberá o prêmio.

12.5. No caso de empate de dois ou mais projetos, será declarado selecionado o que obtiver a maior nota no item “d”;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

12.6. A Comissão Julgadora avaliará e classificará soberanamente as propostas, respeitadas as disposições legais, e elaborará ata final fundamentada.

13- DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

13-1 A relação dos PROJETOS HABILITADOS E INABILITADOS (habilitação da inscrição) será publicada no site do Departamento do Patrimônio Histórico da Secretaria Municipal de Cultura https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/cultura/patrimonio_historico/ e no Diário Oficial da Cidade de São Paulo até 5 (cinco) dias úteis após o término das inscrições.

13-2 O resultado final do concurso será publicado no Diário Oficial, no site da Prefeitura Municipal de São Paulo por meio do Departamento do Patrimônio Histórico da Secretaria Municipal de Cultura, no prazo máximo de 90 dias úteis após o término das inscrições.

13-3 A Comissão Julgadora poderá solicitar ao vencedor algumas alterações mínimas no projeto. O autor deverá apresentar à Comissão o projeto final com as alterações no prazo de 7 (sete) dias úteis, previamente à celebração do contrato.

13. DOS RECURSOS

13.1. O prazo para interposição de recursos será de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação dos resultados (Habilitação e Seleção) no Diário Oficial de São Paulo.

13.2. O recurso deverá ser entregue pelo proponente no Departamento do Patrimônio Histórico da Secretaria Municipal de Cultura, localizado na Rua Líbero Badaró, 346, 10º andar - CEP 01008-905 – São Paulo - SP, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 17:00 horas, aos cuidados da Comissão Organizadora do Concurso nº 01/SMC/2020 - Memorial dos Aflitos, conforme Anexo III.

13.3. O resultado da apreciação dos recursos será publicado no Diário Oficial de São Paulo no prazo de até 3 (três) dias úteis, após o término do prazo para interposição de recursos.

14.-

14- DA HOMOLOGAÇÃO

14-1 Após publicado o resultado e apresentados os projetos técnicos no prazo estabelecido no item 3.1.1, realizada a análise, respondidos os recursos e atendimento à solicitação de alterações de projeto, caso seja exigido pela Comissão Julgadora, e transcorridos todos os prazos determinados



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

pela legislação, serão iniciados os procedimentos necessários para homologar do resultado do concurso e celebrar o contrato de empreitada por preços unitários

14-2 Toda a administração para a execução do projeto é de responsabilidade do proponente selecionado e não há possibilidade de aditamentos;

14.3 Sobre o valor dos prêmios e do contrato para execução do projeto incidirão os impostos e demais taxas previstas em Lei.

14.4. Como condição para celebração do contrato e o recebimento dos valores para a execução do projeto, o concorrente vencedor deve apresentar o projeto final, caso a Comissão tenha solicitado alterações, e os seguintes documentos:

14.4.1 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

14.4.2 Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais;

14.4.3 Certidão Conjunta de Regularidade Tributos Mobiliários de regularidade de débitos referentes a tributos municipais relacionados com a prestação licitada, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda
https://duc.prefeitura.sp.gov.br/certidoes/forms_anonimo/frmConsultaEmissaoCertificado.aspx

14.4.3.1 Havendo apontamentos, deverá ser apresentada a Certidão de Débitos de Tributos Mobiliários Inscritos na Dívida Ativa, expedida pelo Departamento Fiscal, da Procuradoria Geral do Município, para provar a suspensão da exigibilidade do crédito tributário.

14.4.4 Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).

14.4.5 Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

14.4.6 Consulta de Inexistência de pendências junto ao CADIN Municipal.

14.4.7 Comprovante de conta bancária aberta no Banco do Brasil.

14.4.8 Documentação relativa à qualificação econômico-financeira:

14.4.8.1 Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante em data não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

14.4.8.2 a.1) Caso a licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, a.2) Se a licitante não for sujeita ao regime falimentar, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil ou documento equivalente;

14.5 No caso de não apresentação pelo vencedor da documentação exigida neste edital, o contrato será celebrado com o concorrente classificado em segundo lugar; caso do segundo colocado também não apresente a documentação exigida, o objeto do concurso será adjudicado ao terceiro lugar, e assim por diante, desde que mantida a nota mínima estabelecida no item 12.3 deste edital.

14.6 - Nos termos da Resolução nº 12/2019 e da Instrução nº 02/2019, ambas do Tribunal de Contas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

do Município, verificar-se-ão eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta ao

a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

b) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>

Rua Líbero Badaró, 346 - Centro, São Paulo - SP, CEP: 01008-905 – 6º Andar -Tel. (11) 3397-0084
Preferencialmente e-mail: smccaflicitacoes@prefeitura.sp.gov.br

c) Portal de Sanções Administrativas, no endereço eletrônico:

<http://www.sancoes.sp.gov.br/index.asp> https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/asp/sancoes.aspx

d) Relações de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo no endereço eletrônico

<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apeados>

e) Rol de Empresas Punidas, disponível no endereço eletrônico:

https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/governo/gestao/coordenadoria_de_bens_e_servicos__cobes/empresas_punidas/index.php?p=9255

f) Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, do Tribunal de Contas da União, disponível no endereço eletrônico:

<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

14.6.1 Conforme Resolução nº 08/2016 do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, que aprovou a Instrução nº 02/2016 do mesmo Tribunal, publicadas no DOC de 29/09/2016 – pág. 111, a sanção contratual prevista no inciso III do artigo 87 da Lei federal nº 8.666/1993, tal como as previstas no inciso IV do mesmo artigo 7º da Lei federal nº 10.520/2002, PROJETA EFEITOS PARA TODOS OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DE TODOS OS ENTES FEDERATIVOS.

14.6.2 As consultas realizar-se-ão em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários e administrador

14.7 –O valor do contrato será liberado após a aprovação dos órgãos competentes, especialmente CONPRES e CONDEPHAAT, em duas parcelas conforme item 17.

15- DA PREMIAÇÃO

15.1 Premiação do primeiro colocado do projeto vencedor - R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

15.2 Premiação do segundo colocado projeto - R\$ 30,000,00 (trinta mil reais)

15.3 Premiação do terceiro colocado projeto - R\$15.000.,00 (quinze mil reais

15.4 Valor máximo para desenvolvimento e elaboração do projeto vencedor – R\$ 320.559,20 (trezentos mil reais e quinhentos e cinquenta reais vinte centavos) – Toda a administração para



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

elaboração do projeto é de responsabilidade do proponente premiado, e não há possibilidade de aditamentos de valor.

15.5 O pagamento dos prêmios serão realizados após a homologação do resultado no prazo de 10 dias corridos a contar da data da apresentação do requerimento de pagamento pelo contemplado.

15.5 -Como condição para o recebimento da premiação em dinheiro e dos valores para a elaboração do projeto básico e executivo, o concorrente vencedor deve apresentar o projeto final, caso a Comissão tenha solicitado alterações e os seguintes documentos:

15.6 Os recursos necessários ao atendimento das despesas do presente prêmio serão onerados por intermédio da dotação 25.10.13.391.3001.5.421.4.4.90.51.00.00.0

16- DA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO E PROJETO EXECUTIVO

- a. É de exclusiva responsabilidade do vencedor do presente concurso a Elaboração do Projeto Básico e Executivo do Memorial dos Aflitos, sendo obrigatório a obediência ao cronograma de execução e dos responsáveis técnicos com CAU ou CREA, bem como o recolhimento de ART ou RRT referente ao projeto básico e executivo;
- b. O prazo para elaboração do Projeto Básico e Projeto Executivo será de até três meses, a partir da assinatura do contrato;
- c. A Secretaria Municipal de Cultura por meio do Departamento do Patrimônio Histórico será responsável pelo acompanhamento da elaboração do projeto básico e executivo para garantir o cumprimento do cronograma de execução e o cumprimento das normas técnicas, bem como discutir as diretrizes que estão sendo elaboradas e propor soluções. O acompanhamento dos serviços será realizado através de reuniões de acompanhamento periódicas no final de cada etapa de projeto e reuniões intermediárias, de forma a analisar, definir, dirimir dúvidas, solicitar complementação de informações ou eventualmente corrigir possíveis falhas ou omissões. As reuniões serão documentadas em Atas de Reunião;
- d. O concorrente vencedor deverá sempre efetuar a correção de falhas apontadas e proceder às verificações necessárias apontadas pelos fiscais, as quais correrão pelas expensas do concorrente vencedor.
- e. O concorrente vencedor é responsável pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais e financeiros, bem como pelas demais obrigações contratuais



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ou legais decorrentes da elaboração do projeto, inclusive as advindas de utilização de direitos autorais ou patrimoniais.

- f. O material a ser entregue deverá contemplar os seguintes documentos, que serão elaborados em 2 etapas:

i. Etapa 1 – Projeto Básico (50 dias):

- 16.6.1.1. Levantamento topográfico;
- 16.6.1.2. Projeto básico de arquitetura;
- 16.6.1.3. Projeto básico de paisagismo, se houver;
- 16.6.1.4. Projeto básico de estrutura e fundações, baseado em relatório de sondagens à ser executado;
- 16.6.1.5. Projeto básico de instalações hidráulicas, impermeabilização e águas pluvias;
- 16.6.1.6. Projeto básico de elétrica (prever iluminação interna e tomadas, considerando adaptações para diferentes projetos expográficos), telefonia e lógica, climatização, luminotécnica;
- 16.6.1.7. Projeto básico de prevenção, detecção e combate a incêndio;
- 16.6.1.8. Projeto básico de instalações de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA);
- 16.6.1.9. Projeto básico de comunicação visual;
- 16.6.1.10. Projeto básico de expografia;
- 16.6.1.11. Elaboração de orçamento preliminar, com os valores estimados para a contratação da obra;
- 16.6.1.12. O projeto básico deverá contemplar preliminarmente as exigências básicas relativas ao atendimento das normas dos Órgãos de Preservação, aprovação da Prefeitura, CPA e Corpo de Bombeiros, e demais órgãos e entidades públicas no que lhes compete, bem como preparar e fornecer a documentação técnica do projeto para aprovação nos órgãos responsáveis.

ii. Etapa 2 – Projeto Executivo (40 dias):

- 16.6.2.1. Projeto executivo de arquitetura;
- 16.6.2.2. Projeto básico de paisagismo, se houver;
- 16.6.2.3. Projeto executivo de estrutura e fundações;
- 16.6.2.4. Projeto executivo de instalações hidráulicas, impermeabilização e águas pluvias;
- 16.6.2.5. Projeto executivo de elétrica (prever iluminação interna e tomadas, considerando adaptações para diferentes projetos expográficos), telefonia e lógica, climatização e luminotécnica;
- 16.6.2.6. Projeto executivo de prevenção, detecção e combate a incêndio;
- 16.6.2.7. Projeto básico de instalações de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

16.6.2.8. Projeto executivo de comunicação visual;

16.6.2.9. Projeto executivo de expografia;

16.6.2.10. Planilhas Orçamentárias de custos unitários de todos os serviços a serem executados, com base na Planilha de Custos Unitários vigente da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras da PMSP. Para os serviços e insumos necessários à completa execução das intervenções propostas que não constem da planilha mencionada, deverão ser apresentadas as composições de custos unitários (CPUs) com as devidas pesquisas de mercado. No valor do custo global deverá compreender as bonificações de despesas indiretas (BDI), respeitando os limites praticados pela Secretaria de Infraestrutura Urbana e Obras da Prefeitura do Município de São Paulo;

16.6.2.11. Cronograma físico-financeiro da obra;

16.6.2.12. Preparar e fornecer documentação técnica do projeto executivo para aprovação do IPHAN (Por se tratar de um sítio arqueológico), CONDEPHAAT, CONPRES.

iii. Todos os projetos deverão ser entregues compatibilizados;

iv. O material produzido deverá conter todas as especificações possíveis e necessárias para a construção do Memorial dos Aflitos.

17- DO PAGAMENTO DA EXECUÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO

Os valores serão depositados pela Secretaria Municipal de Cultura na “conta corrente comum”, no Banco do Brasil, nas seguintes condições:

a) 1ª parcela: 55% (cinquenta e cinco por cento) do valor total da proposta, após a entrega e aprovação dos documentos referente ao item 16.6.1, conferência da documentação apresentada e emissão do ateste e do recebimento dos serviços pelo fiscal responsável.

b) 2ª parcela: 45% (quarenta e cinco por cento) do valor total da proposta, após a entrega e aprovação dos documentos referente ao item 16.6.2, conferência da documentação apresentada e emissão do ateste e do recebimento dos serviços pelo fiscal responsável.

a. A efetivação do pagamento dos valores acima estará condicionada ao cumprimento do item 14.

b. Os recursos necessários ao atendimento das despesas do presente concurso serão onerados por intermédio das dotações o n.º 25.10.13.391.3001.5.421.4.4.90.51.00.00.0 para os prêmios e n.º 98.25.13.391.3001.5.421.4.4.90.51.00.08.0 para o contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

18- DAS PENALIDADES

- a. Para a execução do projeto, são aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, devendo ser observados os procedimentos contidos no capítulo X do Decreto Municipal nº 44.279/2003, os quais garantem o direito de defesa prévia ao selecionado.
- b. A recusa do selecionado, regularmente convocado, em firmar o contrato, implicará no não recebimento da premiação.
- c. Em casos de descumprimento das obrigações constantes no edital e no termo de contrato, ambos em relação à elaboração do projeto, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:
 - i. Bloqueio da liberação de parcelas previstas;
 - ii. Declaração de inadimplência;
 - iii. Rejeição da prestação de contas;
 - iv. Devolução dos valores recebidos para a execução, acrescidos da respectiva atualização monetária, a contar da data do recebimento;
 - v. Aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, na seguinte conformidade:
 - 18.3.5.1.** advertência;
 - 18.3.5.2.** multa de 10% sobre o valor do contrato no caso da inexecução total do projeto.
 - 18.3.5.3.** multa de 5% sobre o valor do contrato no caso da inexecução parcial do projeto.
 - 18.3.5.4.** multa de 1% a cada dez dias de atraso injustificado na entrega do produto previsto.
 - 18.3.5.5.** inscrição no CADIN municipal;
 - 18.3.5.6.** suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de dois anos ou até que seja promovida a reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade.
- d. Em qualquer caso, a vencedora contratada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

- e. As penalidades previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

19- DA RESCISÃO

- a. O futuro contrato firmado entre as partes poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.do parágrafo único do artigo 29 da Lei Municipal n.º 13.278/2002.

20- DA PROPRIEDADE E LICENCIAMENTO DAS OBRAS

- a. O projeto premiado será incorporado ao acervo permanente da Prefeitura Municipal de São Paulo e poderá, a critério da Administração do PMSP, ser exposto em espaços acessíveis a visitantes.
- b. Ao aceitarem a premiação, os autores dos projetos estarão doando para a Prefeitura Municipal de São Paulo, sem ônus e sem necessidade de autorização prévia, seus direitos patrimoniais de autor, incluindo a veiculação de imagem do projeto por qualquer meio de divulgação.
- c. Os projetos e as obras deles resultantes, bem como suas imagens poderão ser utilizadas para modalidades como: reprodução parcial ou integral em qualquer suporte, incluindo digitalização; distribuição; comunicação ao público por quaisquer modalidades e forma, tais como exposições e exposições; colocação à disposição do público por intermédio do sítio internet da Prefeitura ou outros sítios na Internet; e outras modalidades de utilização existentes ou que venham a ser inventadas.
- d. A eventual utilização do projeto premiado por parte do autor não poderá concorrer ou prejudicar qualquer espécie de uso feito pela Prefeitura Municipal de São Paulo.
- e. As responsabilidades civis, penais, comerciais e outras advindas de utilização de direitos autorais e/ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores à apresentação da proposta, cabem exclusivamente ao concorrente selecionado.

21- DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

- a. Informações complementares serão disponibilizadas através do site <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/cultura/>;
- b. Eventuais consultas e pedidos de esclarecimentos referentes ao processo de inscrição poderão ser feitas até a data limite das inscrições através do e-mail oficial do concurso: concursomemorialdosafritos@gmail.com;
- c. Os selecionados devem ter pleno conhecimento de todas as disposições constantes do edital, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.
- d. A participação neste Concurso implica na autorização dos autores para exposições e publicações dos projetos, sem ônus para nenhuma das partes.
- e. Ficam os inscritos cientes de que a apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste Edital e seus anexos, bem como a submissão às disposições da **Lei Municipal nº. 13.278/2002, Decreto Municipal nº. 44.279/2003, Lei Federal nº. 8.666/93, e demais normas complementares, que disciplinam a presente licitação.**
- f. Os projetos não selecionados poderão ser retirados na Secretaria Municipal de Cultura, em até 30 (trinta) dias após a publicação do resultado. Caso não sejam retirados neste prazo, caberá à Prefeitura Municipal de São Paulo decidir sobre seu destino.
- g. A Prefeitura Municipal de São Paulo não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizado pelo contratado para fins quaisquer de Contrato com a Prefeitura do Município de São Paulo (Secretaria Municipal de Cultura).
- h. Fica desde logo eleito o Foro do Município de São Paulo – Vara da Fazenda Pública para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

DANILLO NUNES DA SILVA

Chefe de Gabinete

LISTA DE ANEXOS

Anexo I – Formulário de Inscrição

Anexo II – Termo de Cessão de Direitos Patrimoniais de autor

Anexo III – Recurso

Anexo IV – Minuta de Contrato

Anexo V – Local de implantação do Memorial dos Aflitos

Anexo VI – Planta do arquivo do Departamento de Desapropriações



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO I – Formulário de Inscrição

Edital de concurso nº **01/SMC- GAB/2022** – Memorial dos Aflitos

Ficha de Nº _____ (a ser preenchido pela Comissão Organizadora)

Nome do responsável técnico e coordenador do projeto:

.

Membros da equipe e respectivas funções (se houver):

.

.

.

.

.

Nome do representante legal da pessoa jurídica:

.

CNPJ: _____

Telefone para contato: _____

E-mail para contato: _____

Endereço para correspondências (conforme comprovante apresentado):



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

São Paulo, ____ de _____ de 2020.

(Assinatura do proponente e CPF)

PARA PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DO PROTOCOLO SMC

Data: ____/____/____

PROTOCOLO _____/20

Recebido por: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
GABINETE DA SECRETÁRIA

ANEXO II - Termo de cessão de direitos patrimoniais de autor

Declaro para os devidos fins que o projeto elaborado para o Memorial dos Aflitos, apresentado para o **Concurso nº 01/SMC-GAB-/2022**, é inédito e de minha autoria.

Por meio desta DECLARAÇÃO concedo à Prefeitura Municipal de São Paulo os direitos patrimoniais decorrentes da autoria do projeto premiado neste edital, bem como o direito de publicação do projeto e de minha imagem pessoal, para fins de premiação e divulgação por qualquer mídia impressa, eletrônica ou outras.

São Paulo, ____ de _____ de 2020.

(Nome, assinatura e CPF do proponente)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
GABINETE DA SECRETÁRIA

ANEXO III – Recurso

Edital de concurso nº 01/SMC-GAB/2022 – Memorial dos Aflitos

Aos Ilustríssimos Senhores

Membros da Comissão Julgadora do Concurso Cultural n.º 01/SMC-GAB/2022

“Memorial dos Aflitos”:

(Nome do concorrente) _____, (profissão)
_____, vem pelo presente, apresentar RECURSO contra o resultado da
_____ (indicar a fase/etapa a que se refere: Análise documental,
Habilitação, Classificação final), pelos motivos a seguir elencados: (Descrever de forma
objetiva e coerente o motivo do Recurso)

Termos em que,

Pede e espera deferimento.

São Paulo, ____ de _____ de 2020.

(Nome, assinatura e CPF do proponente)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
GABINETE DA SECRETÁRIA

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO:

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

CONTRATADA:

OBJETO: Contratação de projeto básico e executivo para a elaboração do “Memorial dos Aflitos”, no terreno entre as ruas Galvão Bueno e Rua dos Aflitos, atrás da Capela de Nossa Senhora dos Aflitos, no bairro da Liberdade

VALOR TOTAL: R\$ _____ (_____ reais)

Pelo presente instrumento, de um lado a **Prefeitura do Município de São Paulo**, por meio da **Secretaria Municipal de Cultura**, inscrito no CNPJ sob o n.º _____, representado pelo seu diretor, _____, adiante designado apenas **CONTRATANTE** e, de outro, a sociedade simples _____ inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede e domicílio na _____, representada pelo sócio administrador, Sr. _____, brasileiro, (estado civil), (profissão), portador do documento de identidade n.º _____, expedida pelo _____ e inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, residente na _____, CEP _____, doravante designada apenas como **CONTRATADA**, tendo em vista o despacho de fls. XXX /XXXX, publicado no DOC de de _____ de 2020 página XXX, foi ajustado o presente **Contrato**, celebrado por concurso, com fundamento da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; da Lei Municipal nº 13.278, de 07 de Janeiro de 2002; do Decreto Municipal 44.279, de 24 de dezembro de 2003, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie; sendo complementadas pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
GABINETE DA SECRETÁRIA

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO E DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS

- 1.1 A **CONTRATADA** realizará a prestação de serviços técnicos para a elaboração de projeto executivo do Memorial dos Aflitos, a ser desenvolvido para o terreno entre as ruas Galvão Bueno e Rua dos Aflitos, atrás da Capela de Nossa Senhora dos Aflitos, no bairro da Liberdade, estritamente conforme condições e especificações constantes do Edital de Concurso nº 01/SMC-GAB/202, que integra este contrato, independentemente de transcrição, e o projeto apresentado pela CONTRATADA, que é parte integrante deste contrato, como Anexo I.
- 1.2 A CONTRATADA se obriga a realizar, às suas expensas, o **Registro de Responsabilidade Técnica – RRT** ou Anotação de Responsabilidade Técnica-ART, ao menos no nome do arquiteto _____, Registro CAU _____ ou Engenheiro _____, na forma dos artigos 45 a 50 da Lei Federal n.º 12.378/2010 e Resolução CAU n.º 91, de 09/10/2014 e alterações no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da assinatura do presente.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

- 2.1 O prazo de execução dos serviços será de **90 (noventa) dias a contar da assinatura da ordem de início de serviço**, emitida em até 15 (quinze) dias pelo Departamento do Patrimônio Histórico, nos termos do cronograma físico-orçamentário—_____ do processo _____.
- 2.2 O prazo de vigência do contrato é de 04 (quatro) meses a contar da ordem de início dos serviços, e o prazo de execução dos serviços de 03 (três) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
GABINETE DA SECRETÁRIA

- 3.1 Os pagamentos serão efetuados por crédito em conta corrente, no Banco do Brasil S/A, constante da nota de empenho, nos termos do Decreto nº. 51.197 de 22/01/2010.
- 3.2 O valor global do Contrato é de R\$ _____ (_____ reais).
- 3.3 Os pagamentos serão realizados em 02 (duas) parcelas mensais, meramente estimadas em R\$ _____(55%), R\$ _____(45%), a serem pagas conforme medições aprovadas pelo fiscal do contrato conforme previsão em cronograma físico-orçamentário – SEI _____ do processo _____ que faz parte integrante do presente instrumento.
- 3.4 Após a aprovação das medições pelo fiscal do contrato, o pagamento será realizado em até 30 dias.

CLÁUSULA QUARTA

DO REAJUSTE E DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

- 4.1 Não haverá reajuste de preços, nem atualização financeira e nem aditamento de serviços.
- 4.2 Na hipótese de atraso dos pagamentos, por culpa exclusiva da **CONTRATANTE**, poderá haver, a pedido da **CONTRATADA**, a **compensação financeira** nos termos da letra “d” do inciso XIV do artigo 40 da Lei Federal n.º 8.666/93 e Portaria SF n.º 05 de 05/01/2012, sem prejuízo da apuração de responsabilidade funcional.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

5.1. Caberá ao CONTRATADO:

- 5.1.1. Executar o projeto consoante o previsto no Edital do Concurso.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
GABINETE DA SECRETÁRIA

5.1.2. Responsabilizar-se pelos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes desta contratação.

5.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições exigidas para a habilitação e para a contratação.

CLÁUSULA SEXTA
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para a execução do objeto do presente contrato, o CONTRATANTE obriga-se a:

- I - Indicar formalmente o gestor e/ou fiscal para acompanhamento da execução deste contrato.
- II - Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato.
- III - Fiscalizar e acompanhar a execução e o cumprimento das obrigações assumidas pelo CONTRATADO, o que inclui a comprovação da realização do projeto básico e executivo do Memorial dos Afritos.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO RECEBIMENTO

7.1 O objeto do presente contrato será recebido **provisoriamente** pelo servidor responsável pela fiscalização dos serviços ou seu substituto, mediante **simples recibo** dentro do prazo de 15 (quinze) dias da comunicação escrita da **CONTRATADA** do encerramento dos serviços e de **forma definitiva**, pelos servidores responsáveis pela fiscalização dos serviços, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de 30 (trinta) dias de observação, comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais.

CLÁUSULA OITAVA
DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
GABINETE DA SECRETÁRIA

- 8.1. O inadimplemento contratual sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, a juízo da Administração, que poderá optar pela aplicação cumulativa das que julgar conveniente, considerada a gravidade da infração, especialmente:
- 8.1.1 Advertência;
 - 8.1.2 Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, pelo inadimplemento total e/ou rescisão;
 - 8.1.3 Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, pelo inadimplemento parcial;
 - 8.1.4 Multa diária de 0,5% (meio por cento) do valor da parcela por atraso na entrega de cada parcela; e
 - 8.1.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitações, de contratar com a Administração, pelo prazo máximo de dois anos.
- 8.2 As importâncias relativas às multas serão, desde logo, descontadas das parcelas referentes ao pagamento a ser feito à **CONTRATADA**, podendo ser, conforme o caso, inscritas como dívida ativa, na forma da lei, com prévia inscrição no CADIN Municipal.
- 8.3 Dar-se-á rescisão do contrato em qualquer das hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93, parágrafo único do artigo 29 da Lei Municipal nº 13.278/2002, com as consequências nelas indicadas.

CLÁUSULA NONA

DO FORO

- 9.1 Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, por uma de suas Varas de Feitos Privativos da Fazenda Municipal, para todo e qualquer procedimento judicial oriundo deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

CLÁUSULA DÉCIMA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
GABINETE DA SECRETÁRIA

DOS CASOS OMISSOS E DO SUPORTE LEGAL

- 10.1** O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações c/c a Lei Municipal n.º 13.278/2002 regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 44.279/2000, combinada em vigor, que regulamentarão eventuais casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DAS DESPESAS E DO SUPORTE FINANCEIRO

- 11.1.** As despesas com a execução deste contrato onerarão, a dotação orçamentária n.º 98.25.13.391.3001.5.421.4.4.90.51.00.08.0 , tendo sido emitida a Nota de Empenho n.º XXXX/2023 , referente as despesas para o presente exercício orçamentário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

- 12.1.** A CONTRATADA desde já cede e transfere todos os direitos patrimoniais de autor decorrente do projeto premiado neste edital, nos termos das Leis Federais n.º 9.610 de 1998 e n.º 12.378 de 2010, da Resolução – CAU n.º 67, de 05/12/2013 e artigo 111 da Lei Federal n.º 8.666 de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

- 13.1** Representantes da **CONTRATANTE**, responsável pela fiscalização do Contrato:

FISCAL TITULAR

FISCAL SUBSTITUTO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
GABINETE DA SECRETÁRIA

13.2. Representante da **CONTRATADA** para fins de fiscalização dos serviços:

_____ - CAU sob o n.º _____

13.3. A proposta da **CONTRATADA**, documento SEI _____ processo administrativo nº. _____ integra o presente contrato, para todos os fins de direito.

13.4 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavrou-se o presente Termo de Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão ser assinadas pelas partes contratantes, com as testemunhas a seguir nomeadas:

São Paulo, de _____ de 2022

Chefe de Gabinete
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Sócio Administrador
NOME DA EMPRESA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
GABINETE DA SECRETÁRIA

TESTEMUNHAS:

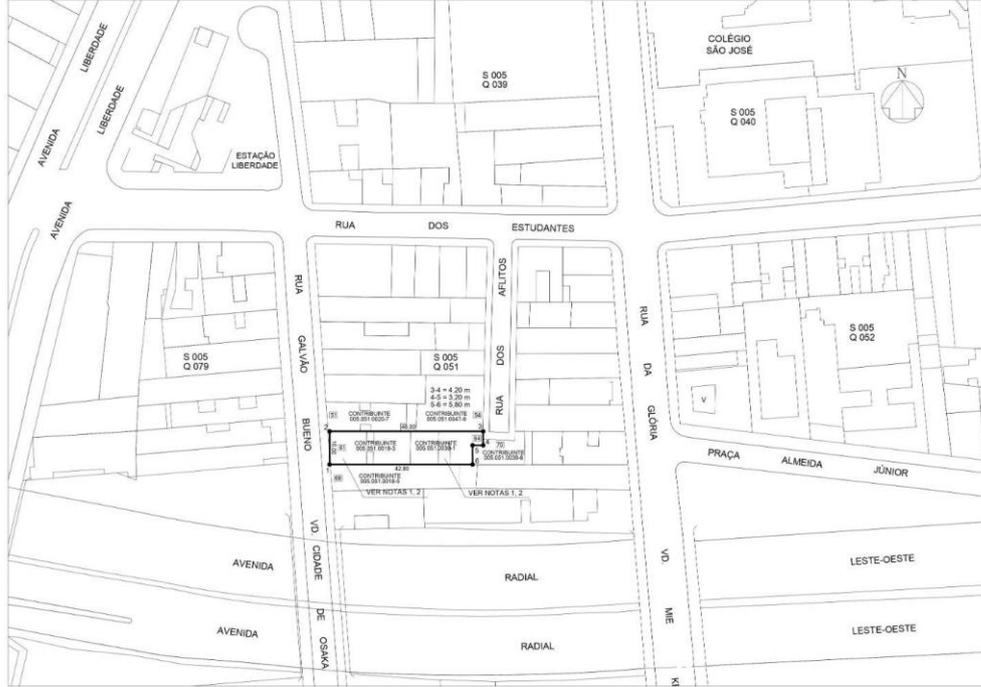
ANEXO V - Planta do arquivo do Departamento de Desapropriações



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
GABINETE DA SECRETÁRIA

IA-888.33-9

MONTAGEM DESTA PLANTA:
PLANTA ELABORADA COM BASE NO MAPA DIGITAL DA CIDADE DE SÃO PAULO (MDC);
MATRÍCULA Nº 29.549 DO 1º C.R.L.



NOTA 1:
MOVES FECHADOS DE ACORDO COM TÍTULO DE DOMÍNIO, PLANTA DE QUADRA FISCAL E MAPA DIGITAL DA CIDADE.

NOTA 2:
DUP Nº 88.718 DE 9 DE SETEMBRO DE 2003
19/0202 - DESAP 302 - EST BRUNO FAULA CARVALHO - DESAP 1 - ENF - AMELIARDO.

P-33.288-A1
(VER P-33.283-A1 - DUP)

DEPARTAMENTO DE DESAPROPRIAÇÕES	
RELEVANTE: EQUIPAMENTO PÚBLICO MEMORIAL DOS APÍLTOZ	
LOCAL: RUA GALVÃO BUENO Nº 111 - 85 + 86 E RUA DOS APÍLTOZ Nº 84	
BARRIO DE: SUPLETIVA DE	
COSA MAPOGRAF:	
REVIS	DATA
005	001
ÚLTIMO VÉRTICE: S	
REVISÃO: 001 Nº 26.715 DE 3 DE SETEMBRO DE 2003	
ELABORADO: BRUNO FAULA CARVALHO	PROCESSO DE Nº 888.219/01/088-3
PROJETO:	DATA: 12/10/2011
ESCALA: 500	PLANTA: P-33.288-A1
TIPO: P.E.	

Nº	PA	COZA	ESCRITÓRIO	PROFESSOR(A)	ADMINISTRATIVO(A)	TÍTULO DE DOMÍNIO	RELEVANTE	TIPO DE	REVISÃO	REVISÃO
1	001	001	001	001	001	001	001	001	001	001

P-33.288-A1